



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 1 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 309 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 309 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 36 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 36 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 36/2025

Preço válido até: 17/09/2026 - Data base/homologação: 17/09/2025

Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025, nas dependências da Administração do MUNICÍPIO DE HORIZONTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.834/0001-36, representado pelo Prefeito JONES JEHN DA CUNHA, CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº. 49/2025, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em, 17 de Setembro de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege a concorrência, e nas condições da presente Ata de Registro de Preços, para o fornecimento futuro e eventual dos itens descritos na Cláusula Primeira:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Termo de Referência do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata, conforme especificações abaixo:

Fornecedor: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA(60.102.937/0001-08), ENDEREÇO: Av. Olavo Bilac, 150, Loja 04, Cerâmica, Juiz de Fora/MG, CEP: 36080-150, TELEFONE: (32) 3017-5459, WHATSAPP: (32) 98513-8628, E-MAIL: artessutilpersianas@gmail.com, representado por Elizabeth Maria de Paiva Santos, CPF: 026.497.236-88.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TELA MOSQUITEIRA. TELA MOSQUITEIRA DE FIBRA DE VIDRO REVESTIDA COM PVC, COM ESTRUTURA EM BARRA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PARA JANELAS, PORTAS, DESPENSAS E DEMAIS ESPAÇOS DAS COZINHAS E REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS. NA COR BRANCA, MODELO REMOVÍVEL, RESISTENTE AO CLIMA. LAVÁVEL, ANTIMOFO. NÃO PROPAGA FOGO(ANTICHAMAS) E QUE PERMITA BOA VENTILAÇÃO. INCLUSO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO TER DISPOSITIVO A E REMOÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA FACILITAR A LIMPEZA PERIÓDICA. FABRICADO EM MALHA 14, POLIETILENO, 0,30MM E ABERTURA 1,51MM.	ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	M2	600	R\$ 235,00	R\$ 141.000,00
Total do Fornecedor:						R\$ 141.000,00

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 5429/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços registrados pelas empresas signatárias são aqueles constantes na Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços registrados serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais),



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 2 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 309 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 309 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 36 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 36 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1. são relativos a uma estimativa de necessidade, não havendo garantia de aquisições individuais mínimas.

5.2. O fornecimento compreende toda a mão de obra, materiais (telas, perfis, fixadores, entre outros) e equipamentos necessários para a medição, confecção sob medida e instalação completa das telas nos locais indicados.

5.3. Prazo de Execução: O fornecimento e a instalação dos materiais deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou de instrumento equivalente.

5.4. Os serviços de instalação das telas mosquiteiras deverão ser executados nas unidades escolares relacionadas a seguir, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

Centro Educacional Municipal - CEM: Rua Conceição, nº 716 - Bairro Kennedy.

Escola Municipal de Educação Infantil Adelaide Ambros: Rua 28 de Fevereiro, nº 61 – Bairro Centro.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bela União: Rua Princesa Isabel, nº 83 - Vila Bela União.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Carlos Gomes: Rua Carlos Gomes, nº 600, Zona Rural.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei: Rua Arnoldo Schneider, 1095 - Bairro Centro.

Escola de Educação Especial Helmut Simm: Rua Santos Dumont, 232 - Recanto do Sol.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Espírito Santo: Rua Sergipe, nº 255, Vila São Francisco.

Escola Municipal de Educação Infantil Madre Teresa: Rua Lourenço Nunes da Silva, 176 – Vila Bela União.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato: Avenida Floriano Peixoto, nº 200 - Vila Colato.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelly Dahne Logemann: Rua da Criança, nº 233 - Vila Industrial.

Escola Municipal de Educação Infantil Paraíso da Criança: Rua Balduino Schneider s/n - Recanto do Sol.

Escola Municipal de Ensino Fundamental São José Operário: Rua Giruá, nº 53 – Vila Operária.

5.5. O objeto deverá estar em conformidade com as normas da ABNT/NBR, do INMETRO e demais normas regulamentadoras aplicáveis, conforme legislação vigente.

5.6. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamento, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outras despesas eventuais, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer, obrigatoriamente, a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de serviço a ser executado, responsabilizando-se, ainda, pelo cumprimento integral das normas de segurança, medicina e higiene do trabalho, nos termos da legislação vigente.

5.8. O fornecimento e instalação do objeto terá garantia mínima de 12 (doze) meses.

5.9. Durante o período de garantia, será responsabilidade da empresa fornecedora, proceder à reparação, substituição ou correção de quaisquer irregularidades identificadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.10. A subcontratação do objeto é expressamente vedada, total ou parcialmente, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 3 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 309 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 309 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 36 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 36 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicamente, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços registrados poderão ser reajustados, através de solicitação fundamentada, após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo mediante acordo entre as partes desde que oficial e legalmente reconhecido.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 4 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 309 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 309 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 36 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 36 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. DA CARONA

11.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 11.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da FORNECEDORA:

- a) Executar o fornecimento e a instalação do objeto conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os prazos e condições estabelecidos;
- b) Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, devidamente certificados pelos órgãos competentes, quando exigido;
- c) Realizar todos os serviços com observância às normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- d) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- e) Apresentar, ao final de cada execução, relatório detalhado dos serviços realizados, com indicação da localização, descrição e quantidade, devidamente assinado por seu representante legal, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- f) Realizar a medição precisa nos locais de instalação antes da confecção das telas, para garantir o ajuste perfeito às esquadrias;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, seguros, impostos, taxas e demais encargos;
- h) Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria solicitante;
- i) Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados do fornecimento do objeto;
- j) Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Assegurar ao Município o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados para fornecimento dos materiais, conforme previsto no ETP, Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 5 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 309 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 309 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 36 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 36 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

- l) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução do objeto;
- m) Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste certame, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração;
- n) Garantir, por no mínimo 12 (doze) meses, a integridade dos materiais instalados e a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais reparos, substituições ou correções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

13. MEDIÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. **Critério de Medição:** A medição dos serviços será realizada com base na área efetivamente instalada, em metros quadrados (m²), e devidamente atestada pelo fiscal após o recebimento provisório.

13.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e a aprovação dos serviços executados pelo fiscal designado.

13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.4. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

13.5. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 20 (vinte) dias da entrega do objeto, relatório e aceite do fiscal designado.

13.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.7. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

13.8. A critério do CONTRATANTE, poderão ser descontados dos valores devidos os valores necessários para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. O objeto fornecido e instalado deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo.

14.2. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos ou irregularidades identificadas deverão ser corrigidos, reparados ou substituídos pela empresa fornecedora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.3. A garantia deverá cobrir a integridade das telas milimétricas fornecidas, a inexistência de defeitos de fabricação, a durabilidade e funcionalidade em condições normais de uso, a qualidade dos serviços de instalação, incluindo medição, corte sob medida, fixação e acabamento, bem como a substituição de peças, componentes ou materiais que apresentem falhas, incluindo a mão de obra necessária para a correção.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A empresa vencedora deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução do objeto, minimizando impactos ambientais relacionados à produção, instalação, uso e descarte de resíduos sólidos provenientes de embalagens, sobras de materiais de instalação, partes metálicas, telas e demais resíduos resultantes das atividades.

15.2. É obrigação da fornecedora adotar medidas para reduzir a geração de resíduos, priorizando o uso eficiente dos materiais, bem como promover a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas correlatas.

15.3. A empresa contratada deverá conscientizar a equipe sobre boas práticas ambientais, evitando desperdícios e realizando, sempre que possível, a coleta seletiva dos resíduos gerados.

16. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Compras e Contratos

Pág 6 / 6

Impressão Ata de Registro de Preços - Nova Lei - TESTE

Item Minuta(202) - Minuta Ano: 2025 Item Minuta(202) - Minuta Numero: 309 Item Minuta(202) - Código

Cliente: 2504 Ano Minuta: 2025 Número Minuta: 309 Entidade: 2504 Ano: 2025 Seq. Ata Registro de

Preço: 36 Código Cliente: 2504 Sequência Ata: 36 Ata Única: 1 Somente Vencedores: 1

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2025, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

17. FORO

17.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS.

18. CÓPIAS

18.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Órgão Gerenciador;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) representantes da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Horizontina - RS, 17 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA

Contratante

ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA

Contratada